

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Municipal, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1343/04

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial com recursos do cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei nº 1.099 de 27/02/04.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2004, um Crédito Adicional Especial, com recurso do cancelamento total de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), para dar atendimento às seguintes Dotações Orçamentárias:

DEPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DIVISÃO DE URBANISMO

Urbanismo

Serviços Urbanos

Man. do Órgão, Unidades e Seções em Geral

Manutenção dos Serviços Urbanos

10 00.00

DESPESAS CORRENTES

10 00.00

Pessoal e Encargos Sociais

10 00.00

Aplicações Diretas

10 16.00

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - 1102.....R\$ 600,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DE ENS. FUNDAMENTAL - DEMAIS RECURSOS

Educação

Ensino Fundamental

Manutenção do Órgão, Unidades e Seções em Geral

Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos

10 00

DESPESAS CORRENTES

10 00

Pessoal e Encargos Sociais

10 00

Aplicações Diretas

10 16 00

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - 1103.....R\$ 500,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua: ... 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	GOVERNO MUNICIPAL
01	GABINETE DO PREFEITO
04	Administração
122	Administração Geral
0002	Coordenação Superior
2002	Manutenção do Gabinete
3 0 00.00 00	DESPESAS CORRENTES
3 1 00.00 00	Pessoal e Encargos Sociais
3 1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil - 41.....R\$ 1.100,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro

- Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de 2004.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal